EFD PIS & COFINS

Sistema Público de Escrituração Digital



Instrutora: **ANA JAWES OLIVEIRA**

OBJETIVOS

➢**Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e** compartilhamento das informações contábeis e fiscais.

➢ **Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas** obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.

➢ **Tornar mais célere o exame dos elementos da escrituração por parte do Fisco.**

EFD-PIS/COFINS

CENÁRIO ATUAL

PROJETO SPED

- **NF-e:** Nota Fiscal Eletrônica
- **CT-e:** Conhecimento de Transporte Eletrônico
- **MC-e:** Manifesto de Carga Eletrônico
- **CL-e:** Capa de Lote Eletrônico
- **NFS-e:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
- **ECD:** Escrituração Contábil Digital
- **EFD-Folha:** Escrituração Fiscal Digital
- Folha de Pagamento
- **EFD-PIS/COFINS:** Escrituração Fiscal Digital PIS/PASEP-COFINS
- **CF-e:** Cupom Fiscal Eletrônico
- **EFD-ICMS/IPI:** Escrituração Fiscal Digital ICMS/IPI
- **PCB:** Portal Central de Balanços
- **e-Lalur:** Livro de Apuração do Lucro Real
- **BRASIL-ID:** Sistema Nacional de Identificação, rastreamento e Autenticação de Mercadorias
- **MDF-e:** Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos
- **CC-e:** Carta de Correção Eletrônica (Nota Técnica 2011/003 de 18/05/2011);
- **Fcont:** Controle Fiscal Contábil de transição.

EFD-PIS/COFINS

A **EFD-PIS/Cofins** trata-se de um arquivo digital instituído no Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

Fonte: Receita Federal

EFD-PIS/COFINS

Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-PIS/Cofins em relação a cada estabelecimento da pessoa jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos será efetuada de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica.

Fonte: Receita Federal

EFD-PIS/COFINS

INSTITUIÇÃO DA EFD-PIS/COFINS

Foi instituída a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) - (EFD-PIS/Cofins), para fins fiscais, de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010.**

O arquivo **não deverá conter fração de mês, exceto nos casos de abertura, extinção,** cisão, fusão ou incorporação.

A obrigatoriedade de geração de arquivo **não se aplica à Incorporadora, nos casos em** que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estiverem sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

EFD-PIS/COFINS

LEGISLAÇÃO

Decreto nº 6.022, de 2007 - Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010 (D.O.U. 7.7.2010) - Insitui a Escrituração Fiscal Digital do PIS/Pasep e da Cofins - EFD-PIS/Cofins.

Instrução Normativa RFB nº 1.009, de 10 de fevereiro de 2010 (D.O.U. 11.2.2010) - Adota Tabela de Codigos de Situação Tributária (CST) de PIS/Pasep e da Cofins.

EFD-PIS/COFINS

LEGISLAÇÃO

Ato Declaratório Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010 (DOU 1º.11.10) - Aprova o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (EFD-PIS/Cofins).

Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins - versão 1.0.2 - Ajustado e atualizado pelo ADE Cofis nº 37, de 2010.

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

JULHO/2010	Publicação do Layout Versão 1.0.0 (ADE COFIS 031/2010)
NOV/2010	Publicação do Layout Final (ADE COFIS 034/2010 e 037/2010)
NOV/DEZ/201O	Homologação do Programa Validador e Assinador - PVA
JAN/2011	Disponibilização do Guia Prático da Escrituração
FEV/2011	Disponibilização do PVA no site da RFB
~~JUN/2011~~ FEV/2012	Prazo Entrega da EFD (PJ sujeita a Acompanhamento Tributário Diferenciado)

9

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

OBRIGATORIEDADE E CRONOGRAMA DE INÍCIO ENTREGA

Data	Pessoas jurídicas obrigadas
Fatos geradores ocorridos a partir de 1º.04.2011	PJ sujeita a acompanhamento econômico-tributário diferenciado (Portaria RFB nº 2.923 de 2009), e sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real.
Fatos geradores ocorridos a partir de 1º.07.2011	Demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real
Fatos geradores ocorridos a partir de 1º.01.2012	PJ sujeita à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil e cooperativas de crédito; - Empresas de seguros privados; - Entidades de previdência privada, abertas e fechadas; - Empresas de capitalização; - Pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários, financeiros, agrícolas; - Operadoras de planos de assistência à saúde; - Empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores;

10

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

INDICAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DIFERENCIADO PELA RFB

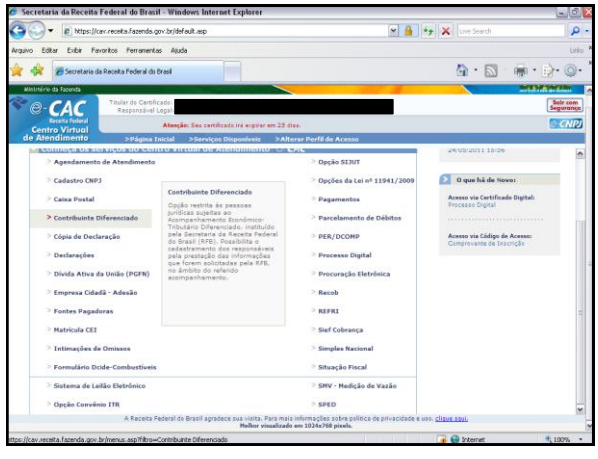
✓ sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2008, seja superior a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

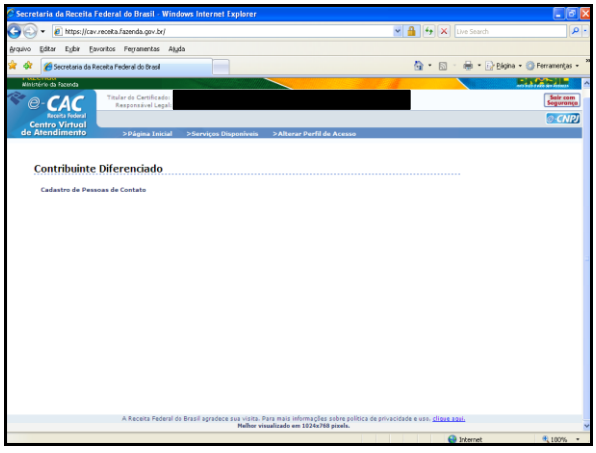
✓ cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2008, seja superior a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);

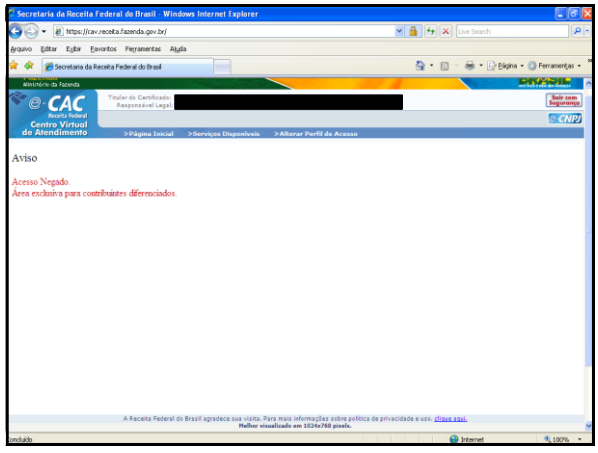
✓ cujo montante anual de Massa Salarial informada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2008, seja superior a R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); ou

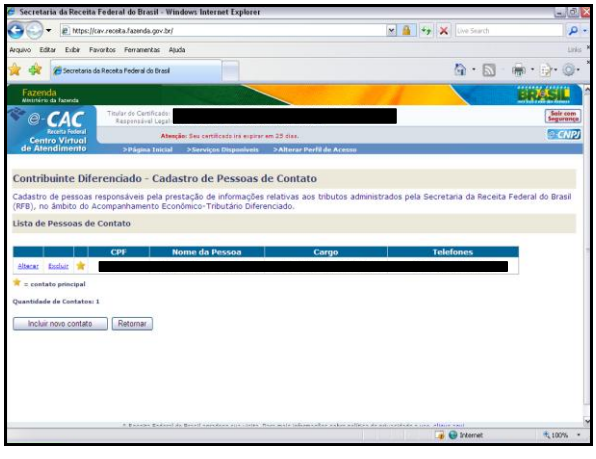
✓ cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2008, seja superior a R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

11









Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

SIMPLIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DEMONSTRATIVOS

Conforme dispõe o § 3º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.052 de 2010, as declarações e demonstrativos, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), exigidos das pessoas jurídicas que tenham apresentado a EFD-PIS/Cofins, em relação ao mesmo período, serão simplificados, com vistas a eliminar eventuais redundâncias de informação.

16

EFD-PIS/COFINS

TRANSMISSÃO DA EFD-PIS/COFINS

A EFD-PIS/Cofins deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém.

ASSINATURA DIGITAL

A EFD-PIS/Cofins deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador constituído nos termos da Instrução Normativa RFB nº 944, de 29 de maio de 2009, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.

EFD-PIS/COFINS

ASSINATURA DIGITAL – CERTIFICADO DIGITAL

Para Fins de Assinatura da Escrituração Fiscal Digital, são válidas os seguintes tipos de certificados:

- ✓e-CNPJ – Um único certificado poderá assinar por toda a empresa;
- ✓e-CPF do Representante legal da empresa perante a RFB;
- ✓e-CPF de procurador (cadastrado no site Serviços e-CAC).

EFD-PIS/COFINS

PVA - Programa Validador e Assinador

A EFD-PIS/Cofins deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, disponibilizado no sítio da RFB na Internet, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Importar o arquivo com o leiaute da EFD-PIS/Cofins definido pela RFB;
b) Validar o conteúdo da escrituração e indicar dos erros e avisos;
c) Editar via digitação os registros importados;
d) Emissão de relatórios da escrituração;
e) Geração do arquivo da EFD-PIS/Cofins para assinatura e transmissão ao Sped;
f) Assinatura do arquivo gerado por certificado digital;
g) Comandar a transmissão do arquivo ao Sped, e
h) Consulta à situação da escrituração.

EFD-PIS/COFINS

Prazo

A EFD-PIS/Cofins será transmitida mensalmente ao Sped até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente a que se refira a escrituração, inclusive nos casos extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
O serviço de recepção da EFD-PIS/Cofins será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) - horário de Brasília - da data final fixada para a entrega.
A IN 1.161 de 31/05/2011 prorrogou o prazo para entrega dos fatos geradores ocorridos em 2011 para o 5° dia útil de fevereiro de 2012.

EFD-PIS/COFINS

Dispensa - Arquivos digitais e sistemas da Instrução Normativa SRF nº 86 de 2001

A apresentação dos livros digitais pela EFD-PIS/COFINS supre, em relação aos arquivos correspondentes(arquivos 4.3 e 4.10), a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001.
Todas as pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal estão obrigadas a IN 86 e devem manter a disposição do fisco pelo prazo de cinco anos.

Penalidades

A não-apresentação da EFD-PIS/Cofins no prazo fixado acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

Receita Federal
Delegacia da Receita Federal em Fortaleza
Serviço de Fiscalização

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

IDENTIFICAÇÃO

Unidade	Número do RPF/MPF
0310100 FORTALEZA - DRF	[redacted]
Nome / Nome Empresarial	CNPJ
[redacted]	[redacted]
Logradouro	Número / Complemento
[redacted]	[redacted]
Bairro / Cidade / UF / CEP	
[redacted]	
Local de Lavratura	Data
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA	10/05/2011

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal INTIMO o contribuinte acima identificado a apresentar os livros, documentos e informações especificados a seguir, no prazo de 15 (quinze dias) a partir do recebimento deste Termo.

A referida documentação destina-se à análise do seguinte PERDCOMP referente a crédito presumido de IPI para fins de ressarcimento do PIS/COFINS não cumulativo:

- PERDCOMP 280907 (apurado no 3º trim. 2002), [redacted].

1. Arquivos em meio magnético contendo escrituração contábil do ano de 2002, obedecendo ao formato especificado na Instrução Normativa SRF 86/2001 e no Ato Declaratório Executivo COPIS nº 15, de 23 de Outubro de 2001, devendo os referidos arquivos serem validados pelo Sistema Sinco - Arquivos Contábeis, disponível no site da RFB na internet (www.receita.fazenda.gov.br), área de download;
2. Arquivo contendo todas as notas fiscais de entrada e saída no ano de 2002. O referido artigo pode ser extraído no formato SINTEGRA (Convênio ICMS 57/95) ou no formato do Ato Declaratório Executivo/SRF nº ADE 15/2001 validado pelo aplicativo SINCO-NOTAS FISCAIS, disponível no site da RFB;

EFD-PIS/COFINS

Substituição da EFD-PIS/COFINS

A EFD-PIS/Cofins entregue poderá ser objeto de substituição, mediante transmissão de novo arquivo digital validado e assinado, que substituirá integralmente o arquivo anterior.

O arquivo retificador da EFD-PIS/Cofins poderá ser transmitido *até o último dia útil do mês de junho do ano-calendário seguinte a que se refere a escrituração substituída*, desde que não tenha sido a pessoa jurídica, em relação às respectivas contribuições sociais do período da escrituração em referência:

a) objeto de exame em procedimento de fiscalização ou de reconhecimento de direito creditório de valores objeto de Pedido de Ressarcimento ou de Declaração de Compensação;
b) intimada de início de procedimento fiscal; ou
c) cujos saldos a pagar constantes e relacionados na EFD-PIS/Cofins em referência já não tenham sido enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), nos casos em que importe alteração desses saldos.

EFD-PIS/COFINS

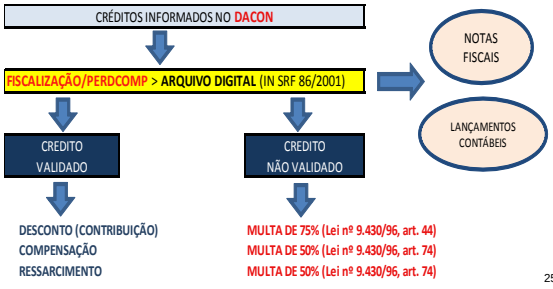
OPERAÇÕES COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO OU CRÉDITO

- COMPRA DE INSUMOS E VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (Indústria)
- COMPRA E REVENDA DE MERCADORIAS (Comércio)
- PRESTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- DEMAIS RECEITAS AUFERIDAS
- DEMAIS OPERAÇÕES COM DIREITO A CRÉDITO:
  - ENERGIA ELÉTRICA
  - ARRENDAMENTO MERCANTIL
  - ALUGUÉIS
  - DEPRECIAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO
  - ARMAZENAGEM E FRETES NAS OPERAÇÕES DE VENDAS

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

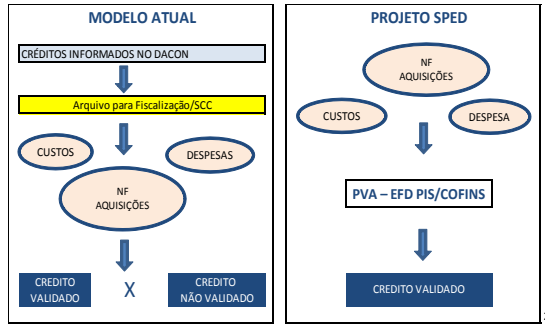
TRATAMENTO DOS CRÉDITOS APURADOS: MODELO ATUAL



25

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS



26

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins (EFD-PIS/Cofins)

Aprovado pelo Ato Declaratório Executivo COFIS nº 34 de 28.10.2010 e alterado pelo Ato Declaratório Executivo COFIS nº 37 de 21.12.2010

Informações a serem prestadas na EFD-PIS/COFINS

Dispõe o ADE nº 34 de 2010 que o empresário, a sociedade empresária e as demais pessoas jurídicas devem escriturar e prestar as informações referentes às suas operações, de natureza fiscal e/ou contábil, representativas de seu faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil, correspondente à receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

27

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Cont.

Informações a serem prestadas na EFD-PIS/COFINS

O arquivo digital será gerado pelo contribuinte e conterá a totalidade das informações econômico-fiscais e contábeis correspondentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês civil, representativas de faturamento e demais receitas sujeitas à apuração das contribuições sociais, bem como das aquisições, custos, despesas e outras operações com direito a crédito.

Qualquer situação de exceção na tributação do PIS/Pasep e da Cofins, tais como vendas com suspensão, isenção, alíquota zero, não-incidência ou diferimento, também deverá ser informada no arquivo digital, indicando-se o respectivo dispositivo legal, quando solicitado na legislação tributária, nas informações complementares aos registros escriturados.

Devem também ser escriturados os valores retidos na fonte em cada período, outras deduções utilizadas e, em relação às sociedades cooperativas, no caso de sua incidência concomitante com a contribuição incidente sobre a receita bruta, a Contribuição para o PIS/Pasep sobre a Folha de Salários.

28

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Arquivo digital

O arquivo será gerado de forma centralizada pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, em função do disposto no art. 15, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e submetido ao programa disponibilizado para validação de conteúdo, assinatura digital, transmissão e visualização.

O arquivo não deverá conter fração de mês, exceto nos casos de abertura, extinção, cisão, fusão ou incorporação.

Nos casos de cisão, fusão e incorporação, as sociedades compreendidas nesses processos deverão apresentar arquivos, como segue:
a) sociedades que se extinguirem: arquivos que contemplem as operações até a data da ocorrência do evento;
b) sociedades novas: arquivos que contemplem as operações a partir da data de ocorrência do evento;
c) sociedades que continuarem a existir: arquivos que contemplem as operações até a data de ocorrência do evento e outros para o período posterior.

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Cont.

Arquivo digital

A obrigatoriedade de geração de arquivo não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estiverem sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

As regras de validação, podem ser alteradas a qualquer tempo, visto que têm por finalidade única e exclusivamente verificar as consistências das informações prestadas pela pessoa jurídica titular da escrituração digital.

Ainda que determinados registros e/ou campos não contenham regras específicas de validação de conteúdo ou de obrigatoriedade, esta ausência não dispensa, em nenhuma hipótese, a não apresentação de dados existentes nos documentos e/ou de informação solicitada e prevista pela EFD-PIS/Cofins.

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Cont.

Arquivo digital

Em resumo, se existir a informação, o contribuinte está obrigado a prestá-la. A omissão de informações poderá acarretar penalidades e a obrigatoriedade de reapresentação do arquivo integral, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

As informações deverão ser prestadas sob o *enfoque do declarante*. No caso das operações relacionadas nos Blocos A, C, D e F, as informações devem ser prestadas sob o enfoque de cada estabelecimento da pessoa jurídica, que tenha realizado operações no período escriturado, com repercussão no campo de incidência das contribuições sociais, dos créditos, das retenções na fonte e/ou outras deduções. *As informações que não estejam relacionadas a um estabelecimento específico da pessoa jurídica devem ser prestadas pelo estabelecimento sede.*

Sistema Público de Escrituração Digital

EFD-PIS/COFINS

Cont.

Arquivo digital

A geração, o armazenamento e o envio do arquivo digital *não dispensam o contribuinte da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes*, na forma e prazos estabelecidos pela legislação aplicável. O arquivo a ser mantido é o arquivo TXT gerado e transmitido, não se tratando, pois, da cópia de segurança.

Os contribuintes obrigados à EFD-PIS/Cofins, mesmo que estejam com suas atividades paralisadas, devem apresentar os registros obrigatórios (notação de obrigatoriedade do registro = "O"), informando, portanto, a identificação do estabelecimento, período a que se refere a escrituração e declarando, nos demais blocos, valores zerados, o que significa que não efetuou qualquer atividade.

O contribuinte deve guardar a EFD-PIS/Cofins transmitida juntamente com o recibo da transmissão, pelo prazo previsto na legislação. Não é o arquivo gerado utilizando a funcionalidade Cópia de Segurança e nem pela funcionalidade Exportação do Arquivo TXT, ambas do PVA.

EFD-PIS/COFINS

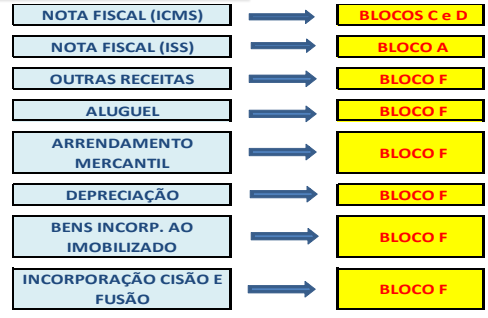
ESTRUTURA DO ARQUIVO

Tabela de Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
A	Documentos Fiscais - Serviços (ISS)
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
F	Demais Documentos e Operações
M	Apuração da Contribuição e Crédito de PIS/PASEP e da COFINS
1	Complemento da Escrituração – Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

EFD-PIS/COFINS

DOCUMENTOS ESCRITURADOS



EFD-PIS/COFINS

ESTRUTURA DO ARQUIVO

Tabelas externas

✓Tabela de Código de Situação Tributária – CST;
✓Tabela de Código Fiscal da Operação e Prestação – CFOP;
✓Tabela de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;
✓Tabela de Municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tabelas Internas

a) Tabelas Intrínsecas aos campos dos registros – Relacionadas diretamente com os campos. Ex: IND_MOV (Indicador do movimento) – "0" – Bloco com dados informados ou "1" – Bloco sem dados informados;

EFD-PIS/COFINS

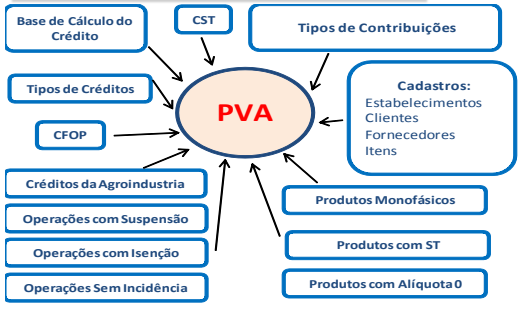
ESTRUTURA DO ARQUIVO

b) Tabelas elaboradas pela PJ

✓Tabela de Cadastro de Participantes
✓Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) – Vedado descrições genéricas, exceto nas aquisições de materiais de uso e consumo que não gerem direito a crédito; que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo imobilizado" (e sua baixa); que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, de fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações.
✓Tabela de Natureza da Operação/Prestação
✓Tabela de Informação Complementar do Documento Fiscal - Deverão ser informadas todas as Informações Complementares existentes nos documentos fiscais emitidos e nos documentos fiscais de entradas nos casos em que houver referência a um documento fiscal.
✓Tabela de Identificação das Unidades de Medidas
✓Tabela Fatores de Conversão de Medidas

EFD-PIS/COFINS

ESTRUTURA DO ARQUIVO:PVA X TABELAS



EFD-PIS/COFINS

CORRELAÇÃO DACON x EFD PIS/COFINS: CRÉDITOS

DACON	EFD - PIS/COFINS		
FICHAS 06A E 16A	REGISTROS		
01.Bens para Revenda	C100	C190	F100
02.Bens Utilizados como Insumos	C100	C190	F100
03.Serviços Utilizados como Insumos	A100 / C100	D500	F100
04.Despesas de Energia Elétrica e Energia Térmica	C500		
05.Despesas de Aluguéis de Prédios Locados de PJ	A100		F100
06.Despesas de Aluguéis de Maquinas/Equipamentos Locados de PJ	A100		F100
07.Despesas de Armazenagem e Fretes na Operação de Venda	A100	D100	F100
08.Despesas de Contraprestações de Arrendamento Mercantil	A100		F100
09.Bens do Ativo Imobilizado - Crédito s/ Encargos de Depreciação	F120		
10.Bens do Ativo Imobilizado - Crédito s/ o Valor de Aquisição	F130		
11.Encargos de Amortização de Edificações e Benfeitorias	F120		
12.Devoluções de Vendas Sujeitas à Alíquota de 1,65%	A100 / C100	C190	F100
13.Outras Operações com Direito a Crédito			F100
14.BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS	M105		
15.Créditos a Descontar à Alíquota de 1,65%	M100		

EFD-PIS/COFINS

CORRELAÇÃO DACON x EFD PIS/COFINS: RECEITAS

DACON	EFD - PIS/COFINS			
	REGISTROS			
01.Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquota de 1,65%	A100	C100	C180	F100
02.Demais Receitas – Alíquota de 1,65%				F100
03.Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquotas Diferenciadas		C100	C180	F100
04.Receita de Vendas de Bens e Serviços - Alíquotas Unidade Produto		C100	C180	F100
05. Receita Tributada no Regime de Substituição Tributária		C100	C180	F100
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO APURADA NO PERÍODO	M200			
06.Receita Tributada à Alíquota Zero	A100	C100	C180	F100
07.Receita Tributada à Alíquota Zero – Revenda de Produtos Monofásicos		C100	C180	C400/C490
08.Receita de Vendas de Bens do Ativo Permanente		C100	C180	F100
09.Receita Sem Incidência da Contribuição – Exportação	A100	C100	C180	F100
10.Receita Isenta e Demais Receitas Sem Incidência da Contribuição	A100	C100	C180	F100
11.Receita com Suspensão da Contribuição	A100	C100	C180	F100
12.Receita de Revenda - Operações Sujeitas a Substituição Tributária		C100	C180	C400/C490
TOTAL DAS RECEITAS NÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	M400			

EFD-PIS/COFINS

RFB - EFD-PIS/COFINS - Manual de Orientação e Leiaute - Alterações

Foi alterado o Anexo Único do ADE Cofis nº 34, de 28 de outubro de 2010 pelo ADE 11 de 17/06/2011.

As alterações referem-se:

a) à Tabela de Registros e de obrigatoriedade de apresentação;

b) aos registros: b.1) A170: complemento do documento - itens do documento; b.2) C800: cupom fiscal eletrônico (código 59); b.3) C810: detalhamento do cupom fiscal eletrônico (código 59) - PIS/PASEP e COFINS; b.4) C820: detalhamento do cupom fiscal eletrônico (código 59) - PIS/PASEP e COFINS apurado por unidade de medida de produto;

EFD-PIS/COFINS

RFB - EFD-PIS/COFINS - Manual de Orientação e Leiaute – Alterações

As alterações referem-se:

b.5) C830: processo referenciado; b.6) C860: identificação do equipamento SAT CF-e; b.7) C870: resumo diário de documentos emitidos por equipamento SAT-CF-e (código 59) - PIS/PASEP e COFINS; b.8) C880: detalhamento do cupom fiscal eletrônico (código 59) - PIS/PASEP e COFINS apurado por unidade de medida de produto; b.9) C890: processo referenciado.